

**PUBLICADO**

Jornal: JORNAL DA REGIÃO

Edição: 384 PG: \_\_\_\_\_

Data: 14.03.98 a \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO**

Marques  
Rúbrica 2

**= LEI Nº 310/98 =**

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE REDES DE  
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA  
TENSÃO, COM SEUS ACESSÓRIOS À COMPANHIA  
DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANTAGALO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º-**Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação e cessão de posse à Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, inscrita no CGC sob o nº 33.050.071/001-58, situada na Rua Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº517 - Niterói-RJ, de Redes de Distribuição de Energia Elétrica de alta-tensão com seus acessórios a seguir discriminados: rede de A.T.com aproximadamente 100 metros de extensão, constituída por 01 (um) poste de eucalipto tratado médio 11X400 e 01 (um) transformador monofásico de 05 KVA, marca ITB - BIRIGUI, número de fabricante 57992, que atende a Escola Municipal Joaquim de Souza Carvalho Júnior, em Euclidelândia-3º Distrito de Cantagalo e rede de A.T. com aproximadamente 40 metros de extensão, constituída por 01 (um) poste de eucalipto tratado médio 11X400 e 01 (um) transformador monofásico de 05 KVA, marca IBT - BIRIGUI nº de fabricante 57991 para atender a Escola Municipal Manoel Cortez Losada, situada em Santa Rita da Floresta - 2º Distrito deste Município.

**ART. 2º-**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 1.998.**

  
**WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
PREFEITO MUNICIPAL**